

24/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011 - - - - -

----- Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.^a. Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - - - - -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,20 horas, tendo começado por cumprimentar os presentes e pedido desculpas pelo atraso do início da reunião, informando que teve um ligeiro contratempo que o obrigou a chegar mais tarde. - - - - -

----- Considerando que se encontrava público presente, o Snr. Presidente informou da forma como iria decorrer a reunião e que o período de intervenção do público teria lugar no final da mesma após a discussão dos assuntos agendados. - - - - -

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. - - - - -

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE NOVEMBRO DE 2011: - - - - -

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 02 de Novembro de 2011. - - - - -

----- Neste ponto da ordem de trabalhos, o Vereador Snr. José Rodrigues disse que queria chamar a atenção para os aditamentos que são propostos nas reuniões, já que tem alguma dificuldade em analisar os processos em cima da hora, dando como exemplo o processo da Escola de Primária de Picoitos, que aparece na acta desnudo de conteúdo pelo que deverá haver algum cuidado nessa questão das adendas. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que esse assunto só foi colocado com aditamento pela urgência que tinha, dizendo que até nem é de bom-tom o Vereador estar a falar neste assunto porque desde há algum tempo que há o acordo entre todos os membros de Câmara de que quando há um assunto ou outro urgente, é combinado entre ambas as forças políticas representadas no Executivo, neste caso CDU e PS, que mesmo que determinado assunto não esteja agendado para reunião e seja considerado urgente, pode sempre vir como aditamento, porque se não houvesse concordância o assunto nem poderia ser discutido. - - - - -

----- Que esse tipo de situações só acontece quando há muita urgência na sua resolução e são assuntos que não podem ser agendados no prazo legal, mas estão sempre disponíveis antes da reunião uns 48 antes outros 24 horas e na própria reunião se pergunta se há ou não concordância na sua discussão, quando não o há retira-se e é discutido na reunião seguinte. - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que também não é de bom-tom discutirem-se determinados assuntos e não ficar em acta e a prova é que este assunto foi discutido e não ficou em acta, solicitando que de futuro aditamentos do mesmo tipo não lhe peçam para aprovar, porque não está de mau tom, mas sim para colaborar e para colocar as questões que se tornarem necessárias porque quando sentir que está na Câmara de mau tom vai-se embora. - - - - -

----- O Snr. Presidente concordou em que não haverá mais aditamentos à ordem de trabalhos propostos da mesma forma como o foi o assunto em questão. - - - - -

----- Em conclusão a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a acta da reunião de 02 de Novembro. - - - - -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - - - - -

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. - - - - -

4.1.- PONTE ENTRE VALE DE AÇOR E MONTE DA GRADE: - - - - -

----- O Vereador Dr. Jorge Revez questionou o Snr. Presidente no sentido de saber qual a situação das obras que as Estradas de Portugal estão a levar a efeito na ponte entre Vale de Açor e Monte da Grade, na sequência da informação que foi prestada na passada reunião de 20 de Outubro. -----

----- O Snr. Presidente disse que as obras já foram retomadas e que segundo informação das Estradas de Portugal a intervenção visa reforçar os encontros da ponte. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 2.864.923,59 €;- -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 35.230,80 €;- -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.900.154,39 €.- -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5.1.- INFORMAÇÃO FINANCEIRA A 30 DE SETEMBRO DE 2011: -----

----- Foi presente, para conhecimento a Informação DAF nº 270/2011, de 08 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “O Relatório de Execução Financeira, elaborado a 30 de Setembro, permite retirar as seguintes conclusões: -----

1º - O Total da Receita cobrada (12.408.907,16€) é superior em cerca de 200.000€ relativamente ao ano anterior. Sendo que a Receita Corrente cobrada (7.147.680,57€) subiu cerca de 598.000€ relativamente ao mesmo período do ano anterior e a Receita de Capital registou menos 416.642€.- -----

2º - A execução da Receita Corrente está nos 72,05% enquanto a Receita de Capital está nos 39,94%;

3º - Princípio do Equilíbrio Orçamental: A Receita Corrente cobrada (7.147.680,57 €) é inferior em 218.532,79€, à Despesa Corrente paga (7.366.213,36€). Regista-se ainda desta forma um desequilíbrio orçamental no ano, compensado pelo Saldo da Gerência Anterior de 627.835€. Nos último trimestre recuperamos cerca de 250.000€ desse desequilíbrio; -----

4º - O Total da Despesa paga ascende a 11.843,621,43€, valor superior em cerca de 515.000€ relativamente ao mesmo período do ano anterior. A Despesa corrente aumentou em cerca de 335.000€ e a Despesa de Capital em cerca de 179.000€;- -----

5º - A execução da Despesa Corrente está nos 69,83% e a Despesa de Capital está nos 34,16%;- -----

6º - Em 30 de Setembro, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresente uma taxa de execução (pagamentos) de 32,43%, enquanto as Actividades Mais Relevantes (AMR’s) apresentam uma taxa de 59,35%, no total, as Grandes Opções do Plano (Gop’s) registam uma execução de 40%. Se entrarmos em linha de conta com o facturado então a taxa de execução passa para 47%;- -----

7º - Endividamento a 30 Setembro: Ao nível do Endividamento de Médio e Longo Prazo, regista-se uma margem de 901.054€, no final de Junho essa margem era de 941.000. No que respeita ao Endividamento Líquido Total, a margem é de aproximadamente 542.000€, no final de Junho havia um excesso de cerca de 794.000€. Esta recuperação deveu-se ao recebimento de cerca de 1.000.000€ de Fundos Comunitários (POVT) que serviu para pagar a fornecedores; -----

8º - Como positivo, registar o aumento da Receita Corrente, e o facto de ter aumentado mais do que a própria Despesa Corrente. O PPI passou de uma taxa de execução de 13% no final de Junho para 32%. Nos últimos 3 meses pagamos cerca de 2.000.000€ só no PPI. O Saldo de Tesouraria existia permitiria pagar toda a dívida registada, e por outro lado a recuperação dos níveis de endividamento para valores positivos; -----

9º Como negativo, devemos registar o aumento da despesa correntes, o que devesse merecer sempre uma análise e preocupação especial. Registar também a diminuição da Receita de Capital, e por outro lado o facto de não se ter conseguido aplicar mesmo assim, toda a receita arrecadada.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remetê-la para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO EMPREENDEDORISMO COM O MILLENNIUM BCP – MICROCRÉDITO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A proposta de Acordo de Cooperação, a celebrar entre a Câmara e o Millennium BCP, do seguinte teor: -----

“Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo entre Millennium bcp e Município de Mértola
Considerando a necessidade de se criarem as condições favoráveis para uma mais activa participação do MillenniumBcp nas preocupações e estratégias das políticas num futuro próximo, que deverão passar pelo reforço das suas parcerias com os sectores da juventude, educação, emprego e economia, devendo vir a subscrever Acordos de Cooperação partilhada com estes sectores. -----

Entre o -----
Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o Capital Social de 000000000000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante também designado por Millennium bcp microcrédito, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado por primeiro outorgante, e o Município de Mértola, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representada por Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, doravante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação pelo Empreendedorismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª -----

(Objecto) -----

O presente Acordo, tem por objecto estabelecer os princípios de cooperação mútua dos outorgantes, com vista à identificação, apoio e desenvolvimento de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego.

CLÁUSULA 2ª -----

(Actividades) -----

Os outorgantes, através das suas actividades procuram identificar, estimular e apoiar a capacidade de iniciativa e a vocação empreendedora, com vista à criação de micro-empresas ou auto-emprego. Dessas actividades destacam-se, designadamente: -----

a)- Sensibilização para o empreendedorismo; -----

b)- Acções de formação junto de potenciais promotores de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego; -----

c)- Apoio técnico à formalização das candidaturas ao financiamento; -----

d)- Acompanhamento na fase de lançamento e consolidação das iniciativas. -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Modalidades de Cooperação) -----

O presente acordo visa a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgante, com vista ao desenvolvimento das actividades descritas na cláusula anterior que assegurem a criação de micro-empresas e auto-empregos, com recurso ao microcrédito, a conceder a cidadãos sujeitos situações de exclusão económica e/ou social com ideias de negócios viáveis. -----

CLÁUSULA 4ª -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

Compete ao primeiro outorgante a aprovação ou recusa das operações obrigando-se a: -----

a)- Analisar e apoiar os empreendedores, cujos projectos de criação de micro-empresas ou auto-emprego sejam considerados viáveis, de forma expedita e tendo em atenção as seguintes condições: -----

- i)- Montante máximo do crédito a conceder por empreendedor no valor de 25.000 Euros e mínimo de 1.000 Euros; -----
- ii)- Reembolso do crédito, em prestações mensais, por prazo não superior a 48 meses para montantes até 7.000 Euros e por prazo não superior a 60 meses para montantes superiores a 7.000 Euros; -----
- a)- Promover acções de sensibilização junto de potenciais promotores de projectos de criação de micro-empresas e auto-emprego; -----
- b)- Fazer os possíveis por analisar no prazo de 30 dias seguidos após a recepção dos formulários devidamente preenchidos, as candidaturas à concessão de microcrédito; -----

CLÁUSULA 5ª-----

(Confidencialidade)-----

O segundo outorgante e seus colaboradores obrigam-se, por tempo indeterminado, a guardar absoluto sigilo sobre todos os factos de que tenham conhecimento relativos a propostas de operações submetidas ao primeiro outorgante no âmbito deste Acordo de Cooperação. -----

DISPOSIÇÕES FINAIS-----

CLÁUSULA 6ª-----

(Denúncia)-----

A qualquer momento qualquer das partes pode denunciar o presente Acordo mediante comunicação escrita dirigida à contra-parte com uma antecedência mínima de 30 dias.-----

CLÁUSULA 7ª-----

(Vigência)-----

O presente Acordo entrará em vigor no dia seguinte ao da assinatura do Acordo de Cooperação, sendo válido por dois anos, sem prejuízo de poder ser renovado por períodos de um ano, dependendo a sua avaliação do acordo das partes, sendo feito em duplicado e ficando um exemplar em poder de cada um deles.”-----

b)- A Informação NPED nº 271/2011, de 09 de Novembro, do seguinte teor: -----
 ----- “Estimular o empreendedorismo no concelho de Mértola é fundamental para o seu desenvolvimento económico e social, na medida em que contribui para a criação de empresas e postos de trabalho através do aproveitamento das potencialidades dos indivíduos. -----

----- Neste sentido, surge a proposta de cooperação pelo Empreendedorismo com o Millennium Bcp que visa promover e apoiar pessoas e micro-empresas com iniciativas empresariais viáveis, que de outra forma não teriam acesso a crédito, com o intuito de criar/viabilizar postos de trabalho. -----

----- Face ao exposto, proponho que a proposta de acordo de cooperação pelo empreendedorismo com o Millennium Bcp, que junto anexo, seja submetida à próxima reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação proposto. -----

7.1.1.- ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO EMPREENDEDORISMO COM O MILLENNIUM BCP – MICROCRÉDITO – INTERVENÇÕES:-----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se só o Millennium tem este tipo de microcrédito, ao que o Snr. Presidente respondeu que há outras instituições, como por exemplo o BES ou a Caixa Geral de Depósitos que também praticam este tipo de empréstimos. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que essas entidades deveriam também ter sido convidadas. Perguntou quais as obrigações da Câmara com a celebração deste Acordo e se no mesmo não deveria constar logo o valor dos juros. -----

----- O Snr. Presidente disse que este Protocolo vem no âmbito do Encontro dos Empresários, acrescentando que o BES já tem um protocolo com a Câmara, com algumas benesses para os funcionários municipais e que a Caixa Geral de Depósitos vai ter um representante no Encontro. -----

----- Que é um Acordo sem quaisquer encargos para a Câmara, e as obrigações nele constantes são apenas para o primeiro outorgante que é a entidade bancária. -----

7.2.- VIII ENCONTRO DE EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação NPED nº 275/2011, de 10 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “À semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, realiza-se no dia 26 de Novembro, no cine teatro Marques Duque, o VIII Encontro de Empresários do Concelho de Mértola. -----
----- Esta VIII edição do Encontro de Empresários realiza-se numa fase difícil para a economia mundial cujas consequências se fazem sentir ao nível nacional com impacto no tecido empresarial local. -----
----- Neste sentido, serão debatidos dois temas, o primeiro sobre os financiamentos bancários às empresas, no qual irão estar presentes os representantes das instituições bancárias e o segundo sobre as oportunidades de negócio e a valorização económica do mundo rural. -----
----- Considerando que a melhor forma de transmitir boas ideias é dando o exemplo, entendemos, que será fundamental trazer para este encontro casos de sucesso empresarial, com vista à motivação do tecido empresarial e aumento dos níveis de competitividade. -----
----- Assim, o programa previsto para o Encontro é o seguinte: -----

PROGRAMA -----

14:30 – Recepção aos participantes-----
15:00 – Abertura da Sessão-----
- Dr. Jorge Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Mértola-----
- Dr. Luís Cavaco – Director da ADRAL-----
15:15 – Financiamentos Bancários às empresas -----
- Dr.ª Paula Fernandes - MillenniumBCP-----
- Dr. Fernando Silva – Caixa Geral de Depósitos-----
16:00 – Debate -----
16:30 – Pausa para café-----
16:45 – Oportunidades de negócio e a valorização económica do mundo rural-----
- Eng.º Francisco Murteira - Director Regional da Agricultura do Alentejo. -----
- Dr.ª Telma Guerreiro – Presidente da TAIPA, CRL. -----
- Dr.ª Marta Comprido – Técnica da ADRAL -----
- Nuno Marques – Presidente da Associação APIGUADIANA/ Produtor de Mel Monte dos Bens
- José Guilherme – Queijaria Guilherme-----
18:15 – Debate-----
18:45 – Encerramento da sessão seguido da visita às novas instalações do Mercado Municipal e beberete convívio-----

----- Mais se informa que o concurso ao Prémio Municipal Empresas, realizado entre Julho e Agosto deste ano, e cuja cerimónia de entrega deveria ser incluída no encontro de empresários, ficou deserto.

----- Face ao exposto, proponho que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa da iniciativa e a assumpção dos encargos com a mesma. -----

7.2.1.- VIII ENCONTRO DE EMPRESÁRIOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA – INTERVENÇÕES:

----- Tomando a palavra, o Vereador Snr. José Rodrigues disse que lhe parece que nestes encontros, e este já é o 8º, quanto à participação dos empresários do Concelho de Mértola, que os mesmos se afastam destas iniciativas, achando até a mesa bastante pobre, apenas contando com o Presidente da APIGUADIANA. -----

----- O Snr. Presidente disse que a composição da mesa vai de encontro ao inquérito que foi feito aquando da realização do VII Encontro no ano passado. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1.- PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO), DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 11 de Novembro corrente, do seguinte teor:

“PROPOSTA- - - - -
Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro), da carreira geral de Assistente Operacional: - - - - -

----- Considerando que a Assembleia Municipal aprovou, em 30/09/2011 sob proposta da Câmara Municipal de 21/09/2011, a criação de um posto de trabalho no Sector de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na actividade de coveiro; - - - - -

----- Considerando que, dos dois trabalhadores (coveiros) afectos ao Serviço de Cemitérios um se encontra na situação de doença que se prevê prolongada no tempo e, inclusivamente, aguarda aposentação; - - - - -

----- Considerando tratar-se de uma actividade de relevante interesse público pelas suas implicações no âmbito da garantia da saúde pública; - - - - -

----- Considerando, ainda, que não existem outros recursos na autarquia com o perfil adequado e as competências necessárias que possam desempenhar aquelas funções por recurso a mobilidade interna, e considerando a necessidade de ocupar o posto de trabalho de forma permanente e sem limite temporal;

----- Em cumprimento das disposições combinadas do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, n.ºs 2 a 4 e n.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.ºs 2 e 3 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, propõe-se: - - - - -

a)- Autorização para abertura de procedimento concursal, a título excepcional, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro), nos termos do anexo à presente proposta, atento o relevante interesse público no recrutamento, conforme preceituado no art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho;

b)- Autorização, nos termos do disposto no n.º 3 do citado art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, para alargamento da área de recrutamento a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso não seja possível a ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou em situação de mobilidade especial, conforme disposto no n.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea f) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, sendo que ficará sempre salvaguardada a ordem de prioridade estabelecida nos n.ºs 1 a 4 do art.º 6.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da referida Lei n.º 12-A/2008.

ANEXO- - - - -

1. Posto de trabalho: 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Coveiro), correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, com afectação ao Sector de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para o desenvolvimento de actividades de limpeza e conservação dos cemitérios municipais; abertura de covais; execução de inumações, trasladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; organização e actualização de suporte informativo para controlo dos períodos de inumação; colaboração na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios. - - - - -

2. Posição remuneratória de referência: Posição remuneratória 1, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, sendo que, de acordo com o disposto no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, imediatamente após o termo do procedimento concursal, observando o estipulado no n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. - - - - -

3. Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Mértola. - - - - -

4. Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: escolaridade obrigatória, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

5. Métodos de selecção: Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e dos n.ºs 1 e 3 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar nos presentes procedimentos concursais são as provas de conhecimentos; a avaliação psicológica e a entrevista profissional de selecção. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do citado art.º 53.º, excepto, quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, como métodos obrigatórios e a entrevista profissional de selecção como método complementar. -----

6. Requisitos de admissão: -----

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; -----

6.2. Requisitos especiais: Em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 6.º da citada Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; -----

7. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea f) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da aplicação da ordem de prioridades previstas nos n.ºs 1 a 4 do art.º 6.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da citada Lei n.º 12-A/2008. -----

8. Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República. -----

9. Que o Júri, de acordo com o art.º 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, tenha a seguinte composição: -----

Presidente: Paulo Fernando Barros Bel Luís, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

Vogais efectivos: Manuel Silvestre Colaço, Encarregado Geral Operacional afecto à Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior afecto à Divisão de Recursos Humanos; -----

Vogais suplentes: Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística; e Maria Lucília da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; -----

10. A publicitação do procedimento na 2.ª Série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e, por extracto, na página electrónica da autarquia e no jornal *Diário de Notícias*.? -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1.- DOAÇÃO DE CARRINHA À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO: -----

----- Foi presente, para aprovação, a proposta de Minuta do contrato de doação com cláusula de reversão, referente ao veículo automóvel que será doado à Junta de Freguesia de Corte do Pinto, e cujo teor se transcreve: -----

“CONTRATO DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO-----

OBJECTO: Veículo automóvel: Toyota, matrícula 18-10-HH-----

ENTRE:-----

O MUNICIPIO DE MÉRTOLA, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, pessoa colectiva n.º 503279765, Jorge Paulo Colaço Rosa, natural da Freguesia de Mértola, Concelho de Mértola, residente em Alcaria Ruiva, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; doravante designado como doador;-----

E-----

JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO pessoa colectiva n.º 506882748, com sede em R. Dr. Santos Martins nº2 7750-102 Corte do Pinto, concelho de Mértola, neste acto representada pelo seu Presidente, João Xavier da Costa Venâncio , natural da freguesia de Corte do Pinto, concelho de Mértola, residente em Monte Nascedios,- Mina de São Domingos- titular do cartão de cidadão n.º 101275803zz5; doravante designado como donatária;-----

b) O Sr.Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de de de 2011, procede à doação com clausula de reversão á Junta de Freguesia de Corte do Pinto do veículo automóvel identificado na clausula 1ª, nas seguintes condições:-----

1ª

O doador é dono e legítimo proprietário do veículo automóvel ligeiro de passageiros de cor branca, marca Toyota, com a matrícula 18-10-HH-----

2ª

O bem doado destina-se exclusivamente ao apoio das actividades da Freguesia de Corte do Pinto que se integrem no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, nomeadamente as actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportivas, recreativa.-----

3ª

Por livre e espontânea vontade o doador, procede a doação gratuita do bem acima identificado, com a condição de este ser apenas utilizado para os fins descritos na cláusula anterior, sob pena de reversão para o doador caso se verifique a utilização do bem para fins diferentes dos referidos no presente contrato.

4ª

A donatária terá a total posse do bem doado, correndo por conta desta todas as despesas e encargos inerentes à funcionalidade e conservação do veículo.-----

5ª

O doador autoriza a donatária a promover a transferência de propriedade do referido veículo junto das entidades competentes-----

6ª

O bem doado não poderá ser transmitido a terceiros, sem prévia autorização do doador-----

7ª

Este contrato durará enquanto o bem doado for utilizado para a execução das actividades referidas na cláusula segunda.-----

8ª

Constitui motivo de cessação deste contrato e conseqüente reversão do bem, o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da donatária-----

9ª

Em tudo o mais não previsto neste contrato, regem as disposições constantes na legislação em vigor

10ª

Acordam as partes que, todas as questões emergentes da interpretação ou execução deste contrato será competente o foro da Comarca de Mértola, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Para constar se lavrou o presente aos de do ano de dois mil e onze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à donatária e dois ao doador.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a doação do equipamento de conformidade com a Minuta do contrato acima transcrita. -----

9.1.1.- DOAÇÃO DE CARRINHA À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou se é a primeira vez que a Câmara está a atribuir uma carrinha a uma Junta de Freguesia, tendo o Snr. Presidente dito que não. Que todas as que o têm solicitado, desde que seja a primeira, a Câmara tem apoiado, tal como o tem feito para as associações do Concelho. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que queria saber se no caso de outras Juntas o vierem a solicitar a Câmara poderá dar resposta e se a situação está avaliada nesse sentido. -----

----- O Snr. Presidente disse que depende do fim a que se destina e que relativamente ao pedido da Junta de Freguesia de Corte do Pinto concorda com o objectivo da sua utilização e que enquanto for para esses fins acha que a Câmara deve apoiar. Que a carrinha destinada à Junta de Freguesia de Corte do Pinto era dos transportes escolares e foi substituída, estando em condições de utilização e que a Câmara atribuirá sempre transportes desde que se justifique como neste caso, podendo eventualmente os requerentes aguardarem pela disponibilidade. -----

9.2.- CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS NO MERCADO MUNICIPAL – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém: -----

a)- A acta do Acto Público do concurso supra, realizada em 28 de Outubro de 2011, do seguinte teor:

----- “ Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de ano dois mil e onze teve lugar no edifício dos Paços do Concelho o acto público do concurso para abertura das propostas relativas ao processo em epígrafe, na presença dos (as) Senhores (as): António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; Maria Virginia Martins Valente, Técnica Superior Jurista e Anabela Martins Madeira dos Santos, Coordenadora Técnica, sendo a Comissão presidida pelo Chefe da DAF. -----

1. - ABERTURA DA SESSÃO: -----

----- Encontrando-se presentes todos os membros do júri do concurso, nomeados por deliberação da Câmara de 21 de Setembro de 2011, o vogal presidente declarou aberta a sessão eram 10h40m; -----

2. - ANÚNCIO DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO: O vogal presidente, em voz alta, procedeu à leitura do edital n.º 273/2011, de 3/10, que foi publicitado nos lugares públicos do costume e no Diário do Alentejo do dia 7/10/2011. -----

3. - LISTA DE CONCORRENTES: Presentes os envelopes dirigidos ao presente concurso, contendo a confirmação aposta pelos Serviços Municipais competentes do dia e da hora da recepção, o vogal presidente leu em voz alta a sua identificação: -----

1º - João António Martins Pereira, recebido em 24/10/2011, às 11H40; para a loja n.º 4; -----

2º - Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro, recebido em 27/10/2011, às 16H00, para a loja n.º 1;

4. - ABERTURA DOS SOBRESCRITOS EXTERIORES: Seguidamente e pela mesma ordem, o júri procedeu à abertura dos envelopes exteriores dos concorrentes, verificando-se que qualquer deles continha dentro um envelope fechado dirigido ao Sr. Presidente da Câmara com a proposta e declaração de aceitação (anexo I ao CCP), tendo-se passado imediatamente à abertura dos mesmos. -----

Verificando-se que João António Martins Pereira, para a loja n.º 4, licitou com uma oferta de 1510,00€ (mil quinhentos e dez euros) para o exercício da actividade de talho, e Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro, para a loja n.º 1 licitou com uma oferta de 842,00€ (oitocentos e quarenta e dois euros) não tendo especificado a actividade que pretende exercer. -----

5. - DA ADMISSÃO DOS CONCORRENTES: -----

Analisados os documentos apresentados ao concurso, como se exigia, o júri, por unanimidade, deliberou adjudicar provisoriamente ao concorrente, Sr João António Martins Pereira a loja número 4 para a actividade de talho, e adjudicar a D. Maria Manuela Raposo T. Ribeiro, a loja n.º 1 condicionada ao esclarecimento do tipo de actividade que pretende instalar na loja -----

6. - APROVAÇÃO DA ACTA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO: -----

O júri, por unanimidade, deliberou aprovar a presente acta, tendo o vogal presidente declarado encerrados os trabalhos eram 12H00” -----

b)- A Informação DAF, nº 272/2011, de 11 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- Foi aberto concurso público para atribuição em hasta pública para a concessão do direito exploração de espaços comerciais no mercado municipal de Mértola, através do edital n.º 273/2001 datado de 03 de Outubro; -----

----- A hasta pública se realizou no dia vinte e oito de Outubro, pelas dez horas e trinta minutos, da qual foi elaborada a acta que se anexa; -----

----- Que a proposta apresentada pela D. Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro, para a loja n.º 1, foi admitida pelo júri de forma condicionada, uma vez que não especificava a actividade que pretendia exercer; -----

----- Que em 02 de Novembro, através do ofício n.º 5093, o júri do concurso solicitou à concorrente esclarecimento sobre a actividade a exercer na loja arrematada; -----

----- Que por ofício recepcionado pelos serviços em 03 de Novembro, a concorrente esclarece que pretende exercer a actividade de “ venda de pão, pastelaria, sandes e produtos afins, e que complementarei com venda de café, leite e sumos”; -----

----- Que o júri do concurso reunido em 09 de Novembro de 2011, pelas 15.00 horas, considerou que a actividade proposta se enquadra nos produtos cuja venda é permitida pelo artº4º do regulamento do Mercado Municipal de Mértola, pelo que propõe que seja a referida loja adjudicada á concorrente Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro pelo valor de 847,00€ (oitocentos e quarenta e sete euros), conforme proposta apresentada.” -----

----- Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a presente informação e a acta que segue em anexo sejam submetidas a reunião de câmara para deliberação e consequente adjudicação definitiva.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Acta do Acto Público do Concurso e também por unanimidade a adjudicação definitiva da Loja nº 4 ao concorrente João António Martins Pereira e da Loja nº 1 à concorrente Maria Manuela Raposo Teixeira Ribeiro.

9.3.- PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MOREANES/GUIZO – ETAR DE S. SEBASTIÃO DOS CARROS E AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE MÉRTOLA. AQUISIÇÃO/EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO: -----

----- Foi presente a Informação NAJ nº 111/2011, de 11 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o processo de Expropriação das parcelas de terreno necessárias para a construção das obras acima mencionadas não foi formalmente iniciado; -----

----- Considerando que o Município de Mértola tem em curso o processo de expropriação referente às parcelas de terreno necessárias para a execução da obra em título; -----

---- Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações a Autarquia tem que aprovar uma deliberação onde conste a causa de utilidade pública a prosseguir, isto é, qual o interesse público que fundamenta o despoletar do processo de expropriação, expropriação essa que colide com direitos constitucionalmente consagrados, como é o direito á propriedade; -----

Tendo em conta que as obras em causa são consideradas essenciais para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, cabendo-lhe um papel estruturante no melhoramento das redes viárias do concelho, infraestruturas básicas como o saneamento básico que visam assegurar o bem-estar das populações, evitar a desertificação e alcançar o progresso e a coesão social, o que só se consegue com a construção de infraestruturas básicas, nomeadamente as rodoviárias saneamento básico e outras essenciais para fixar as populações e dotar as povoações de condições de vida adequadas a uma sociedade moderna.

----- Por outro tais obras visam dotar as localidades de melhores condições de acesso, prosseguindo um interesse público inequívoco, além de constituir um pólo dinamizador para aquelas localidades e para este Concelho, que por força da ausência desta e outras infraestruturas básicas, tais como o saneamento básico, tem sofrido nas últimas décadas um processo de desertificação e envelhecimento da população.

Tais obras constituem uma forma da Autarquia promover o desenvolvimento sócio-económico, que visa claramente o progresso e o bem estar das populações, dotando as mesmas de infraestruturas que permitam colmatar necessidades básicas, que em pleno século XXI ainda não se encontram asseguradas. Por inerência o interesse público está inequivocamente subjacente à execução destas obras, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão da declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para a prossecução das obras e do seu objectivo final que é dotar o concelho de Mértola e as povoações do seu concelho de infraestruturas básicas adequadas às imposições dos tempos actuais. -----

----- Quanto á ampliação da Casa Mortuária de Mértola, o interesse público é facilmente verificável pelo fim a que a parcela de terreno se destina, não podendo de forme inequívoca deixar de afirmar-se que o edifício actual não responde, desde há muito tempo, às finalidades para que foi construído, dada a exiguidade das suas dimensões e aos transtornos que tal facto causa quando é necessária a sua utilização o que no caso específico de Mértola é frequente, tendo em conta, que a maioria da população são idosos.

----- Assim a ampliação da Casa Mortuária de Mértola não só é necessária como imprescindível dada a causa social a que se destina, pelo que o interesse público inerente a esta obra é real e facilmente atendível. -----

----- Considerando que a Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, Código das Expropriações, exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, prevista no artº 10º n.º 1 a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo; -----

----- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, nos termos do artº 10º da Lei 168/99 de 18 de Setembro tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as seguintes parcelas de terreno: -----

1 – Parcela de terreno com a área de 5,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 50 da secção E da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1476/19891202, propriedade de Catarina da Palma Barbosa, Manuel Martins Barbosa e outros a que foi atribuído o valor de 3,15 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

2 - Parcela de terreno com a área de 15,44 m2, pertencentes ao artigo matricial 51 da secção E da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 603/19890529, propriedade de Maria de Guadalupe Machado da Silva Godinho e de António Afonso Machado, a que foi atribuído o valor de 29,73 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

3 – Parcela de terreno com a área de 15,50 m2, pertencentes ao artigo matricial 52 da secção E da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 606/19890529, propriedade de António Afonso Machado a que foi atribuído o valor de 61,77 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

4 - Parcela de terreno com a área de 67,75 m2, pertencentes ao artigo matricial 54 da secção E da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 01498/050399, propriedade de Maria de Guadalupe Machado da Silva Godinho a que foi atribuído o valor de 222,68 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

5 - Parcela de terreno com a área de 140,38 m2, pertencentes ao artigo matricial 8 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1433/19980820, propriedade de Maria de Guadalupe Machado da Silva Godinho a que foi atribuído o valor de 1.040,44 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

6 - Parcela de terreno com a área de 322,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 11 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1958/20000218, propriedade de Manuel Martins Barbosa e outros, a que foi atribuído o valor de 470,86 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

7 - Parcela de terreno com a área de 285,17 m2, pertencentes ao artigo matricial 12 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1346/281097, propriedade de Manuel Martins Barbosa e Manuel Jacinto Rodrigues Ramos, a que foi atribuído o valor de 679,66 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

8 - Parcela de terreno com a área de 35,15 m2, pertencentes ao artigo matricial 29 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, Omisso na Conservatória do Registo Predial de Mértola propriedade de Município de Mértola, a que foi atribuído o valor de 22,15 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

9 - Parcela de terreno com a área de 3,52 m2, pertencentes ao artigo matricial 37 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 686/19900427, propriedade de Manuel Jacinto Rodrigues Ramos, a que foi atribuído o valor de 34,22 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

10 - Parcela de terreno com a área de 310,00 m2, pertencentes ao artigo matricial 38 da secção F da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1951/20030903, propriedade de Alice Maria Bravo de Lima a que foi atribuído o valor de 755,30 €, destinada à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Guizo; -----

----- As parcelas 1, 2, 3, 4 e 5, incluem-se, segundo o PDM de Mértola em Espaços Agro Silvo Pastoris – Áreas Agrícolas a Reconverter, integradas em REN-----

As parcela 6, 7, 8, 9, 10, inserem-se, segundo o PDM de Mértola em Espaços Agro Silvo Pastoris – Áreas Agrícolas a Reconverter, Espaços Agrícolas. -----

----- No tocante à ETAR de S. Sebastião dos Carros a parcela a expropria é a seguinte: -----

– Parcela de terreno com a área de 335,00 m2, pertencente ao artigo matricial 24 da secção D da Freguesia de S. Sebastião dos Carros, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 9133, propriedade de Matias Celorico Palma, a que foi atribuído o valor de 211,05 €, destinada à construção da ETAR de S. Sebastião dos Carros. -----

A parcela, insere-se, segundo o PDM de Mértola Espaços Agro Silvo Pastoris, Áreas de Cultura Arvenses.

----- No tocante ao prédio destinado à ampliação da Casa Mortuária de Mértola, o prédio a expropriar é o seguinte: -----

– Prédio Urbano, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mértola sob o artigo matricial 152 descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 210/19850923, que era composto por 3 compartimentos, cavaliariça e palheiro, de taipa e terreno anexo, sendo actualmente terreno descoberto, destinado a construção, a que foi atribuído o valor de 19.109,33 €, destinada à ampliação da Casa Mortuária de Mértola. -----

----- O prédio urbano, insere-se, segundo o PU da Vila de Mértola em arrabalde, ZR 2, prevista no artigo 8º do Regulamento do PU da Vila de Mértola, permitindo-se o uso para serviços públicos, nos termos da alínea d) do mencionado artigo 8º . -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas destinadas à pavimentação do Caminho Municipal Moreanes/Monte do Guizo, ETAR de S. Sebastião dos Carros e prédio urbano destinado à ampliação da Casa Mortuária de Mértola.

----- A competência para a resolução de expropriar e solicitar a declaração de utilidade pública é atribuída ao órgão executivo, pelo artº 64º n.º 7 alínea c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que a Câmara apenas deliberasse relativamente às parcelas de terreno mencionadas na Informação acima transcrita e que adiasse a resolução da expropriação do prédio destinado à ampliação da Casa Mortuária, considerando que é necessário reconfirmar os valores atribuídos ao mesmo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação cima transcrita, com excepção da proposta de aquisição da parcela de terreno destinada à ampliação da Casa Mortuária de Mértola, conforme proposto pelo Snr. Presidente. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1.- 12ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2011: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 12ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

10.2.-12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2011 -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do nº 3, do artº 68º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 12ª alteração ao Orçamento Municipal para 2011. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

11.1.- ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DA MINA DE S. DOMINGOS – PEDIDO DE APOIO:

----- Foi presente o processo em que a Associação de Reformados da Mina de S. Domingos, por seu ofício nº 10, datado de 28 de Outubro passado, solicitam o apoio financeiro da Câmara para fazer face a diversos problemas que enfrentam. -----

----- Do processo faz parte uma Informação do NEDS, do seguinte teor: -----

-----“ Acerca do assunto informo que esta associação não tem o estatuto de IPSS, no entanto tendo em conta os problemas financeiros que actualmente estão a passar que comprometem o normal funcionamento e até mesmo a continuação da mesma, e por outro lado a intenção da mesma em tornar-se uma IPSS e com isso ter um papel mais activo a nível cultural e social naquela localidade, o NEDS propõem a atribuição de um subsídio no valor de 700€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de setecentos euros (700,00 €).-----

11.2.- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – ECINS/ELACS 2011: -----

----- Foi presente a Informação DAF/Contabilidade nº 276/2011, de 11 de Novembro, do seguinte teor:

----- “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, através do seu ofício n.º 105/11 de 25 de Maio, solicitou apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegurou o funcionamento das equipas ECINS e ELACS durante o período de Maio a Outubro de 2011. -----

----- “De acordo com a estimativa de custos apresentada, o valor previsível do apoio deveria situar-se nos 9.126,00€ (nove mil cento e vinte e seis euros), apoio este que foi aprovado em reunião de Câmara de 15/06/2011. -----

----- Em 20/10/2011, foi recepcionado o ofício nº 254/2011, onde nos é comunicado, que o dispositivo de combate a incêndios foi prolongado pelo Governo até 31 de Outubro. -----

----- Assim, face ao exposto, houve um acréscimo ao valor total previsto, de 720,00€ (setecentos e vinte euros). -----

----- A rubrica orçamental competente para fazer face a esta transferência 0102/040701 apresenta actualmente uma dotação disponível de 322,38€, insuficiente portanto para cobrir o valor a transferir, que caso venha a ser aprovado implicará um reforço da respectiva rubrica orçamental. Caso venha a ser aprovado o financiamento será desbloqueado mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor do financiamento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – INÊS DIAS MENDES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS nº 68/2011, de 10 de Novembro, do seguinte teor: -----

“Requerente: -----

Sr.ª Inês Dias Mendes-----

BI: 9464053 -----

Contribuinte Fiscal n.º 194178471 -----

Residente em Corte do Pinto-----
Freguesia de Corte do Pinto-----
N.º Agregado: 4-----
Valor do rendimento mensal: 449,82 €-----
Apoio Solicitado: Construção de WC e restauro de paredes-----
Subsidio proposto: 5.436.60 € (IVA incluído).-----
----- Após a análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais.-----
Artigo 4º) – Conceitos e Cálculos de rendimentos-----
(...)------
1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos-----
Artigo 5º - Condições de Acesso:-----
a)- Residência no concelho há mais de dois anos;-----
b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio;-----
c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----
d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...).-----
Artigo 7.º Análise de candidaturas-----
4 a)-----
Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:-----
a)- Existência de menores em risco;-----
Artigo 9.º Apoio financeiro 5)-----
----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efectuada pelos serviços da autarquia.-----
----- Segue em anexo a informação social, documentos, e orçamentos apresentados e fotografias.”-----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio no valor de cinco mil, quatrocentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos (5.436,60 €) já com IVA incluído, e nas condições propostas na Informação acima transcrita.-----
12.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – HELENA MARIA MARQUES GONÇALVES:-----
----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS nº 67/2011, de 10 de Novembro, do seguinte teor:-----
“Requerente:-----
Sr.ª Helena Maria Claudina Marques Gonçalves-----
BI: 6473348-----
Contribuinte Fiscal n.º 141217570-----
Residente em Corte Gafo de Cima-----
Freguesia de Mértola-----
N.º Agregado: 2-----
Valor mensal per Capita: 350,72 €-----
Apoio Solicitado: Arranjo de 2 Telhados-----
Subsidio proposto: 2.120,00 € (IVA incluído).-----

----- Após a análise do orçamento apresentado, o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 4º) – Conceitos e Cálculos de rendimentos-----

(...)- -----

1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos-----

Artigo 5º - Condições de Acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);

Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...).-----

Artigo 9.º Apoio financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efectuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, e orçamentos apresentados e fotografias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio no valor de dois mil, cento e vinte euros (2.120,00 €) já com IVA incluído, e nas condições propostas na Informação acima transcrita. -----

13.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Legislação de Interesse Autárquico; -----

2.- Junta de Freguesia de Corte do Pinto – Pedido de comparticipação no pagamento da energia eléctrica do ATM na Mina de S. Domingos; -----

3.- Centro de Apoio a Idosos de Moreanes – Redução de Taxas pela utilização da Piscina Municipal;

4.- Cedência da Escola Primária de S. Pedro de Sólis – Contrato de Comodato com a Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis; -----

5.-Pedido de Isenção de taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas - Ventos do Mediterrâneo, SA. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

13.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, a Lei nº 55/2011, de 15 de Novembro – Procede à terceira alteração à Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial local, e suspende a possibilidade de criação de novas empresas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13.2.- JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉCTRICA DO ATM NA MINA DE S. DOMINGOS: -----

-----Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DAF/Contabilidade nº 263/2011, de 28 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o Ofício nº 195/2011, de 21/10, enviado pela Junta de Freguesia de Corte do Pinto, com cópias das facturas referentes ao consumo de energia eléctrica da Caixa Multibanco instalada na Mina de S. Domingos, no valor de 816,21€, referente aos meses de Janeiro a Agosto; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar na comparticipação desta despesa, e que no ano anterior foi financiado 50% do valor total apresentado para o ano, num total de 375,33€, -----
----- Propõe-se que a Câmara financie a Junta de Freguesia no montante de 408,11€ (quatrocentos e oito euros e onze cêntimos), correspondente a 50% do valor referente aos meses de Janeiro a Agosto de 2011.
----- Na rubrica orçamental que deverá enquadrar esta despesa – 0102-04050102 – já se encontra cabimentado, o respectivo valor, com o cabimento nº4713, de 28/10/2011.” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento proposto na Informação acima transcrita. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Snr. José Rodrigues. -----

13.3.- CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES – REDUÇÃO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém uma Informação da DCDT nº 60/2011, de 28 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Pelo seu ofício nº 110/2011, datado de 2011.11.02, solicita o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (CAIM) a cedência das instalações da Piscina Municipal Coberta (2 pistas) para ai serem realizadas sessões de natação/hidroginástica, uma vez por semana, às 3^{as} feiras, durante todo o período compreendido entre Novembro de 2011 e Julho de 2012, ambos inclusive. -----

----- Analisado o pedido à luz do Regulamento de Utilização e Funcionamento da Piscina Coberta da Câmara Municipal de Mértola (RUFPCMM) e Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTTORM), parece concluir-se que a exemplo da utilização de outros bens, propriedade desta Autarquia, esta utilização carece do devido pagamento dos preços constantes do artº 23º, (OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – CAPITULO VIII – EXPLORAÇÃO DE BENS DE UTILIDADE PUBLICA), inclinando-me, por analogia para o seu nº 4, cujo valor por hora é de 0,65 € (sessenta e cinco cêntimos), para crianças com mais de 10 anos e até 13 anos de idade e de 1,00 € (um euro), para adultos.

----- Considerando que os valores constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para a utilização dos bens de utilidade publica propriedade desta Autarquia não são consideradas taxas mas sim preços de utilização a isenção do seu pagamento não se enquadra no regime de isenções previsto no RTTORM, pelo que qualquer isenção ou redução do seu valor deverá ser alvo de deliberação de Câmara.”

----- A Vereadora Dr. Sandra Gonçalves propôs que fosse concedido ao Centro de Apoio a Idosos de Moreanes a redução de 50% do valor dos preços referidos na Informação acima transcrita. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Snrª Vereadora. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: -----

13.4.- CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE S. PEDRO DE SÓLIS – CONTRATO DE COMODATO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Pedro de Sólis, para efeitos de cedência do edifício da antiga Escola Primária daquela localidade, e cujo teor se transcreve: -----

“MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO-----

ENTRE: -----

O MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, e doravante designado como comodante; -----

E-----

FREGUESIA DE S. PEDRO DE SÓLIS, pessoa colectiva n.º506877434, com sede no Largo de S. Pedro n.º5 e 7, caixa postal 4046, 7750-715 S. Pedro de Sólis, freguesia de S. Pedro de Sólis, concelho de

Mértola, neste acto representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. José Manuel Silvestre, e doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato: -----

a)- O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em S. Pedro de Sólis, freguesia de S. Pedro de Sólis, destinado a Escola Primária, composto por dois compartimentos e casa de banho, inscrito na respectiva matriz sob o art.575, com a área coberta de 187 metros quadrados e descoberta de 2000 metros quadrados, a confrontar a norte, sul e nascente com via pública e poente com cerca de H.S.de José Joaquim da Costa. -----

b)- O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão, tomada em sua reunião ordinária de..., comodata com a referida Freguesia o supra identificado prédio, nas seguintes condições:

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de actividades lúdicas, sociais, culturais e recreativas a promover pela comodatária no âmbito das suas competências. -----

2ª

a)- A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informada com antecedência mínima de oito dias. -----

b)- No caso de coincidência de datas de utilização prevalece a utilização das instalações pelo comodante.

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são por conta da comodatária. -----

4ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5ª

Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização do Município. -----

6ª

Este contrato tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, devendo a restituição operar-se após o termo do seu prazo, neste caso mediante pré-aviso do comodante emitido com três meses de antecedência. -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte da Freguesia, podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que Município necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

Para constar se lavrou o presente aos... de Novembro do ano dois mil e onze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do edifício nas condições constantes da Minuta do Contrato de Comodato acima transcrita. -----

13.5.-PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA MUNICIPAL PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS - VENTOS DO MEDITERRÂNEO, SA: ---

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DAF nº 274/2011, de 10 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Mértola, datado de 26/10/2011, vem o requerente solicitar a isenção da Taxa Municipal pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas, referente à legalização de estruturas de apoio ao Parque Zoológico localizado na Penha de Águia. -----

----- Considera o requerente que esta taxa não é devida, atendendo a que as infra-estruturas que servem a referida construção foram realizadas pelo próprio. -----

----- Face ao exposto cumpre informar: -----

----- Conforme dispõe o n.º3, do artigo 116.º do RJUE, “a emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização estão igualmente sujeitas ao pagamento da taxa referida no número anterior” (TRIU). -----

----- As alíneas a) e b) do n.º 5 do mesmo artigo vêm acrescentar que a formula de cálculo da TRIU deve ser acompanhada da sua fundamentação, considerando, designadamente, os seguintes elementos: “programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas”; “diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.” -----

----- Após a análise da fórmula de cálculo da TRIU descrita no artigo 62.º do Capítulo X – Obras, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, constatou-se que os elementos acima referidos estão presentes na mesma. -----

----- A TRIU é calculada da seguinte forma: -----

TRIU = (A+B)*CL*CU*C-----

Em que: -----

A = Valor de construção médio de infra-estruturas (valor definido 73,80€)-----

B = Esforço municipal de construção de infra-estruturas urbanísticas por m2, definido em função do PPI e n.º de m2 de área do concelho (valor definido 6,24€)-----

CL = Coeficiente de Localização (distinção face à localização geográfica) -----

CU = Coeficiente de Utilização (distinção face ao tipo de utilização) -----

C = Superfície total de construção em m2 -----

----- Esta taxa corresponde à contrapartida dos investimentos municipais com a construção, reforço e manutenção das infra-estruturas existentes e equipamentos urbanos em que se incluem não só os arruamentos, a rede viária, como ainda os espaços verdes e de lazer e demais equipamentos social e cultural da responsabilidade do Município. Como definido no RJUE Anotado, artigo 116.º, “trata-se na verdade de uma taxa que visa servir de contrapartida à actividade do ente público de criação de infra-estruturas em falta ou do seu reforço, ou ainda de mera manutenção das mesmas, quando estas já existam, necessidades estas feitas sentir pela realização da operação urbanística que justifica o seu pagamento”. “A actual admissibilidade de cobrança desta taxa pela simples manutenção de infra-estruturas urbanísticas justifica que a mesma seja exigível, mesmo que o Município não tenha de realizar ou sequer reforçar quaisquer infra-estruturas por motivo da operação a realizar pelo promotor, como acontece nos casos em que as infra-estruturas são executadas pelo próprio interessado ou por outras entidades públicas”.

---- “Note-se que a doutrina admite que a contrapartida pela qual se paga a taxa pode ser futura, o que significa que nada obriga à existência de uma relação de imediação temporal entre a contraprestação e o pagamento da taxa”. -----

----- Considera-se assim, que a operação urbanística implica um acréscimo de utilização das infra-estruturas já existentes, considerando para o efeito, as infra-estruturas gerais, ou seja, exteriores à área a construir, determinando a necessidade do Município realizar obras para a sua manutenção. Verifica-se assim, uma contraprestação entre o valor pago pelo sujeito passivo e a actividade prestada pelo Município (artigo 3.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola). -----

----- Por tudo o que atrás foi exposto, considero, s.m.o., que o pagamento da TRIU é devido e o seu cálculo está devidamente justificado. -----

----- Relativamente a este caso em concreto, importa referir que em 2004, foi celebrado um acordo de colaboração entre o Município de Mértola e o Sr. José Augusto Faria Constantino, para a reparação do troço desde o CM1170 até aos arruamentos em betão da povoação da Penha de Águia e no Cais da Penha de Águia e no acesso ao Poço público do Roncanito. -----

Face ao exposto e atendendo ao disposto no n.º4, do artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola deve a Câmara Municipal deliberar sobre a aplicação parcial ou total da TRIU, considerando que uma das infraestruturas existentes (parte da rede viária) foi construída em colaboração com o requerente. -----

----- Segue em anexo deliberação de Câmara de 27 de Outubro de 2004 e 2 de Dezembro de 2004 e respectivo Acordo de Colaboração.” -----

----- Encontrando-se presente na reunião o representante da Empresa, o Snr. Presidente solicitou autorização da Câmara para que o mesmo pudesse expor o assunto antes do período previsto na Lei para a intervenção do público, considerando que o mesmo poderia explicar as razões do seu requerimento à Câmara Municipal, o que foi aprovado por unanimidade. -----

----- Tomando a palavra, o munícipe Snr. José Augusto Faria Constantino, residente em Penha d’Águia, disse que, na qualidade de representante da Empresa Ventos do Mediterrâneo, SA, apresentou um requerimento no sentido de lhe ser retirado o valor da licença de construção na parte das infra-estruturas devida pela legalização de estruturas de apoio ao projecto que está a desenvolver naquela localidade.

----- Que o seu pedido é sustentado no facto de considerar que está a ser duplamente penalizado, pois todas as infra-estruturas referentes ao projecto e a respectiva manutenção, são pagas com dinheiros privados, não investindo a Câmara Municipal qualquer verba nas mesmas. -----

----- Que o artº 3º da Tabela de Taxas Municipal, referente à incidência objectiva, estipula que as taxas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pelas actividades do município previstas na referida tabela, pelo que, no caso em apreço não lhe é prestada qualquer utilidade nem gerada qualquer actividade municipal relevante para o seu projecto. -----

----- Prosseguindo disse que o artº 8º, nº 2 da Tabela de Taxas, refere que o valor fixado para as taxas das autarquias locais, deverá estar de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, e no seu caso em concreto, não vê qualquer custo da actividade pública no local nem qualquer benefício auferido pela empresa sua representada, pelo que, em sua opinião, não vê razão para lhe ser cobrada a referida taxa. -----

----- Referiu ainda que os accionistas da empresa já participaram nas infra-estruturas locais, através de um acordo de colaboração celebrado com a Câmara Municipal para intervenção na estrada de acesso à localidade. -----

----- Disse ainda o Munícipe que a Empresa atravessa uma situação económica difícil, que o projecto está candidatado ao Programa PRODER, aguardando a respectiva aprovação, e também apresentou candidatura ao FAME. -----

----- Prosseguindo referiu que o projecto já tem cerca 6 anos e tem vindo a ser desenvolvido ao longo desses anos apenas com investimento privado, pelo que, dada a sua situação económica aliada ao facto das candidaturas ainda aguardarem aprovação, e que a não aplicação da taxa por parte da Câmara é um factor importante para a conclusão do mesmo projecto. -----

----- Para finalizar o munícipe disse que, se houvesse possibilidade gostaria de saber se poderia pagar em prestações o valor das restantes taxas. -----

----- O Snr. Presidente, depois de ouvido o munícipe, disse que este assunto carece de urgência na sua resolução considerando que o prazo limite para o pagamento das taxas se esgotará nos próximos dias.

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse entender a urgência na resolução do assunto, mas o que o preocupa relativamente ao mesmo é o ponto de vista legal, considerando que é a primeira vez que esta matéria é discutida em reunião de Câmara e o processo, em sua opinião, carecia de um parecer jurídico, aliado ao facto de não ter tido conhecimento atempado do processo. -----

----- O Snr. Presidente e os restantes Vereadores disseram que também não tiveram oportunidade de analisar devidamente o processo. -----

----- Após troca de impressões entre os membros do Executivo, o Snr. Presidente da Câmara propôs que a Câmara reunisse extraordinariamente amanhã, dia 17, pelas 14 horas, no seu Gabinete para a discussão desta matéria, convocando desde já todos os Vereadores para a mesma. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

----- Tomando a palavra a munícipe D. Regina Palma Reis, disse ser natural de Picoitos, mas não reside na localidade e o assunto que a trouxe à reunião foi o processo da Escola Primária de Picoitos. -----

----- Começou por se referir a uma acta de reunião de Câmara em que se falou sobre a escola Primária de Picoitos e à intervenção do Snr. Presidente da Câmara relativamente a esta matéria.

----- Que a enviou em tempos uma carta à Câmara a informar que a Escola precisava de obras, mas a Câmara achou que as não devia fazer. -----

----- Que foi feita uma suposta reunião com a população de Picoitos e nessa reunião foi perguntado à população o que queria fazer na escola uma vez que a ideia era a sua venda. Que nessa reunião apenas interveio o Presidente da Junta de Santana de Cambas que colocou algumas questões relativamente à venda da escola. -----

----- Disse ainda a munícipe que para nessa reunião com a população de Picoitos, a Câmara fez-se acompanhar por um funcionário das Finanças que tem algum relacionamento com um sujeito espanhol que estaria interessado na compra. -----

----- Que posteriormente a essa reunião a Câmara celebrou uma escritura de usucapião, com a intervenção de três testemunhas, para que a posse da escola passasse para a Câmara. -----

----- Prosseguindo disse que em Maio enviou uma carta à Câmara, registada com aviso de recepção, onde informava que uma parte do terreno onde está localizada a escola é propriedade sua, que herdou de seus avós e que o edifício poderia ser reaproveitado para fins sociais, tendo enviado essa mesma carta para a Junta de Freguesia de Santana, para a Assembleia Municipal e também para o Snr. José Rodrigues, perguntando porque razão não foi dada resposta a essa carta, dizendo que por lei a Câmara tem o dever de responder às cartas que lhe são dirigidas e a Câmara, em sua opinião, não respeitou a lei. -----

----- Disse também que na reunião de Câmara de 18 de Maio o assunto da venda da escola foi adiado e na reunião de 24 de Agosto volta a falar-se do assunto e refere-se na acta que foi dado um prazo de seis meses e ninguém apresentou um projecto para a escola, perguntando que prazo foi esse e a partir de que data é que o mesmo é contado. -----

----- Que o assunto volta novamente a reunião de Câmara e é decidida a venda da escola, mas que na acta se refere à existência de um abaixo-assinado que na altura ainda não tinha chegado à Câmara, perguntando se entretanto o mesmo já deu entrada na Câmara. -----

----- Que a intervenção do Snr. Presidente nessa reunião de Câmara e registada em acta é mais conversa que deveria constar de um blogue ou outra coisa qualquer, mas nunca numa acta de uma reunião de Câmara. -----

----- Prosseguindo disse que infelizmente teve de ir viver para fora do Concelho porque o mesmo não oferece condições para as pessoas viverem, mas que tem uma casa em Picoitos da qual paga o respectivo imposto municipal. Que andou na escola de Picoitos e o que a liga a esse edifício é uma ligação sentimental não é político-partidária como consta na mencionada acta, e não admite que façam juízos de valor à sua pessoa. -----

----- Referiu ainda que recentemente teve conhecimento que a escola já não vai ser vendida, e que lhe constou que existe um projecto para o edifício pelo que gostaria de saber o que vai lá ser desenvolvido, que projecto é e onde anda a carta que escreveu à Câmara e não obteve resposta. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que o assunto da escola de Picoitos foi colocado em várias reuniões de Câmara. Que não participou na reunião com a população de Picoitos, mas sim o seu adjunto, que era Vereador na altura, o Snr. Luís Madeira. Que o que lhe constou dessa reunião é que nenhum dos presentes se opôs à venda do edifício. -----

----- Que sobre o assunto da escola de Picoitos chegaram à Câmara duas cartas e a ambas foi respondido, recordando-se da carta da munícipe até porque a resposta foi ele próprio que a escreveu, tendo respondido no mesmo tom em que a mesma lhe foi colocada. -----

-----Que a resposta foi dada no seguimento da reunião onde foi proposto que o assunto ficasse suspenso até à apresentação de um projecto concreto para o edifício. Que na altura foi falado no prazo de 6 meses, prazo esse contado a partir da data da entrada da primeira comunicação em finais de Março ou Abril e a terminar no final do corrente mês de Novembro. Que não tendo entrado nenhum projecto para o edifício, o assunto veio novamente a reunião de Câmara e nessa altura ainda não tinha conhecimento do abaixo-assinado, mas que o mesmo será respondido como o são todos os outros. -----

----- Prosseguindo o Snr. Presidente disse que posteriormente o Centro Social de Montes Altos informou a Câmara que iria apresentar um projecto para escola, e a Câmara interrompeu novamente o processo, mas esta será a última vez que o processo é interrompido. Que se o projecto a apresentar pelo Centro for legítimo, será devidamente analisado pela Câmara, e ao que sabe é intenção do Centro de Montes Altos fazer da escola um local de apoio social à população de Picoitos. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que é livre de fazer as menções ou intervenções que achar apropriadas e as palavras que estão traduzidas na acta surgiram um pouco de outras menos próprias que a Snr^a colocou na carta que dirigiu à Câmara porque também não é correcto dirigir-se ao Presidente da Câmara, na qualidade de munícipe, utilizando palavras e termos que a carta continha. -----

----- Tomando a palavra, a Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves informou que o Centro Social de Montes Altos apresentou em reunião da rede social (CLAS), realizada na passada sexta-feira, e na pessoa do seu presidente, o projecto que pretendem desenvolver na escola de Picoitos. Que não será um Centro de Dia, mas sim um local onde os idosos possam passar o tempo com várias actividades. Que se a Câmara aprovar o projecto, a entrega da escola passará pela assinatura de um contrato de comodato, à semelhança do que a Câmara tem feito com as outras escolas do Concelho. -----

----- A munícipe D. Regina disse que gostaria de consultar o processo e que ao que sabe a carta que enviou à Câmara não consta do processo e que não recebeu a carta que lhe foi endereçada conforme o Snr. Presidente acabou de informar. -----

----- Disse ainda que se congratula se o projecto for para a frente e que fica satisfeita com a situação. -----

----- Que, relativamente à linguagem a que se refere o Snr. Presidente da Câmara não vê nada de injurioso nem a si próprio nem à Autarquia e não sabe que conclusão tirar da carta, mas pode dizer as conclusões que tirou da acta. -----

----- O Snr. Presidente disse que o que consta em acta foi o que foi dito sobre o assunto e relativamente a isso não tem mais nada a acrescentar. -----

15.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 19,15 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19,20 horas. -----

----- Sendo 19,20 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,30 horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----